



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 21/05/2024 – HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 032/2024 - Pregão Eletrônico nº 010/2024 - Registro de Preço nº 004/2024.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de bens de consumo, equipamentos eletrônicos e médico hospitalares para instalação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H de Conselheiro Lafaiete e Setores da Secretaria Municipal de Saúde (Parte II), de acordo com as especificações, condições e quantidades detalhadas no item 19 e Anexo I do Edital.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia vinte e um de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 1.165/2024, para a continuidade do Processo Licitatório nº 032/2024 - Pregão Eletrônico nº 010/2024 - Registro de Preço nº 004/2024. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Pregoeiro retomou a sessão comunicando às licitantes acerca da continuidade da fase de habilitação. Inicialmente, registra-se que a análise da documentação técnica (item 7.6.2 do edital) foi realizada com o assessoramento do Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Marcelo Barbosa. Cumpre informar que conforme item 7.6.2 do Edital, é facultada a realização de diligência para apresentação e/ou complementação dos documentos (catálogo/folder/prospecto). Anteriormente à conclusão do resultado final da fase de habilitação, cumpre informar que em revisão dos catálogos/folders/prospectos apresentados no certame, constatou-se a necessidade de desclassificação do produto cotado pela licitante M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (EPP), relativamente ao item 14 (aparelho de pressão adulto durashock), haja vista desconformidade com as especificações previstas no Caderno de Especificações integrante do Anexo I – Termo de Referência, do Edital. Destaca-se que conforme análise realizada Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Marcelo Barbosa, o produto cotado não atendeu às especificações relativas ao sistema anti-impacto estabelecido no instrumento convocatório. Dessa forma, o Pregoeiro procedeu com a desclassificação da licitante M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (EPP), relativamente ao item 14, o qual foi repassado à empresa próxima colocada, conforme quadro abaixo:

ITEM	EMPRESA 2ª COLOCADA
14	CWBCARE PRODUTOS MÉDICOHOSPITALARES LTDA

Nos termos do item 8.1.2 do Edital, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para encaminhamento dos documentos de habilitação. Registra-se que a licitante CWBCARE PRODUTOS MÉDICOHOSPITALARES LTDA apresentou, tempestivamente, a documentação de habilitação. Assim, após os devidos repasses, o resultado final do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com valores unitários e totais constantes do mapa de apuração anexado aos autos:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01, 11	TELAMIR COMERCIO E SERVIÇO DE ELETRO ELETRONICO E INFORMATIDA LTDA (EPP)
02, 03, 51, 58, 59, 61	ADILENE ANASTACIA FRANCISCO (EPP)
05, 06, 07, 08, 09, 13	DAIANA CRISTINA RIBEIRO BARBOSA (ME)
15, 16, 17, 18, 19, 23, 28, 30	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (EPP)
20, 21, 22, 31, 32, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46	CSMED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA (EPP)
24, 25	INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (ME)
26, 27	OXIMEDI COMERCIO DE GASES MEDICINAIS LTDA (EPP)
29	BIOPULSE BRASIL LTDA (ME)
33, 34	VITTALY BORDADOS E MATELADOS LTDA (ME)
36, 37, 38, 52	VULPIX EMPREENDIMENTOS LTDA (EPP)
49	JW INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA (ME)
50	FAME - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL LTDA (ME)
53, 54	SILENE ALVES DE LIMA SOARES (ME)

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

55, 56, 57	KIENTRO BRASIL LTDA (ME)
04	3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA (EPP)
14	CWBCARE PRODUTOS MÉDICOHOSPITALARES LTDA
40, 47	ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA (EPP)
10, 35, 48	FRUSTRADO
12, 60	DESERTOS

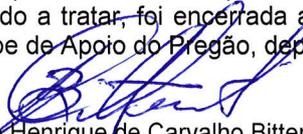
Ressalta-se que a documentação de habilitação foi avaliada, considerando como data de referência, o dia da sessão inaugural, qual seja, 17/05/2024. A documentação de habilitação foi conferida e teve sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio do Pregão. Registra-se que os documentos encaminhados em cópia simples e/ou com assinatura manual não autenticados, teriam sua autenticidade verificada somente no caso de dúvidas quanto à sua veracidade, nos termos do item 8.11.1 do Edital. Pontua-se que, para atendimento às declarações exigidas no certame, notadamente itens 5.3.3 e 8.7.1 a 8.7.5, foram admitidas as declarações registradas pelas licitantes mediante preenchimento dos campos próprios da Plataforma Eletrônica BBMNET, disponíveis na aba Ficha Técnica, no ato do cadastramento da proposta, conforme item 8.2.2 do Edital. Destaca-se que a declaração que cumpre a cota de menor Aprendiz (item 8.7.2 do Edital) é facultada ao licitante que comprovar enquadramento como ME/EPP. Dessa forma, o fato de não apresentá-la ou não assinalar qualquer das opções constantes naquela, não interferirá no exame de habilitação dos licitantes. Destaca-se que conforme enunciado de jurisprudência do TCU acerca da interpretação do art. 64 da Lei 14.133/2021, promovido através do paradigmático Acórdão 1.211/2021-Plenário, "(...) a vedação à inclusão de novo documento novo, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro". Referido entendimento vem sendo aplicado a diversos casos posteriores (vide Acórdãos 2.443/2021, 2.528/2021, 988/2022 e 117/2024, do TCU). Desta forma, quando necessário, tem-se por admitida a realização de diligência para a juntada de documento, desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, previamente à desclassificação/inabilitação do licitante. A documentação das licitantes TELAMIR COMERCIO E SERVIÇO DE ELETRO ELETRONICO E INFORMATICA LTDA (EPP), ADILENE ANASTACIA FRANCISCO (EPP), DAIANA CRISTINA RIBEIRO BARBOSA (ME), M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (EPP), CSMED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA (EPP), INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (ME), OXIMEDI COMERCIO DE GASES MEDICINAIS LTDA (EPP), BIOPULSE BRASIL LTDA (ME), VITTALY BORDADOS E MATELADOS LTDA (ME), VULPIX EMPREENDIMENTOS LTDA (EPP), JW INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA (ME), FAME - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL LTDA (ME), SILENE ALVES DE LIMA SOARES (ME), KIENTRO BRASIL LTDA (ME), 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA (EPP), CWBCARE PRODUTOS MÉDICOHOSPITALARES LTDA e ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA (EPP) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declaradas HABILITADAS. Registra-se que as licitantes KIENTRO BRASIL LTDA (ME) e DAIANA CRISTINA RIBEIRO BARBOSA (ME) apresentaram Certificado de Regularidade do FGTS contendo endereço divergente daquele constante nos atos constitutivos. Entretanto, considerando que os demais dados das licitantes (razão social/CNPJ) encontravam-se devidamente discriminados no documento, cuja autenticidade foi aferida via internet, a divergência não interferiu no exame de habilitação. Diante da conclusão da fase de habilitação, e da apuração das licitantes vencedoras dos itens licitados, o Pregoeiro procedeu com a abertura do prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso quanto ao resultado do certame, nos termos do item 10.20.13 do Edital. Após, restou decorrido tal prazo sem interposição de recurso. Dando sequência, seria aberto o prazo para o encaminhamento da proposta vencedora, realinhada conforme valores dos lances finais, de acordo com o item 10.21 do edital. Em conformidade com o item 10.21.1, do Edital, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada para o e-mail licita.lafaiete@gmail.com e deverá: a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Entretanto, devido ao horário avançado, a sessão foi suspensa, com o agendamento da reabertura para o dia **28/05/2024, às 09:30 horas**, para o envio das propostas realinhadas. Cumpre registrar, em virtude do Princípio da Economicidade, que foram anexados aos autos físicos do processo licitatório a documentação de habilitação apenas das licitantes declaradas habilitadas, não tendo sido impressas/anexadas a documentação das licitantes inabilitadas como medida de economia e celeridade processual. Frisa-se que a íntegra da



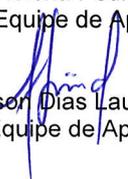
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

documentação de habilitação das licitantes encontra-se disponível para acesso no site da plataforma de pregão eletrônico da BBMNET. A presente Ata será publicada no site do Município para ciência dos interessados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.


Paulo Henrique de Carvalho Bittencourt
Pregoeiro


Lorene Helena Pedroso Coelho
Equipe de Apoio


Alison Dias Laureano
Equipe de Apoio


Mary Aline da Cruz Goulart
Equipe de Apoio


Marcelo Barbosa
Responsável Técnico